



EDITAL Nº 01/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 123 de 05 de maio de 2017, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistente de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 04, de 04 de janeiro de 2018, para Pedagogos, Ensino Médio, graduados do curso de pedagogia das universidades públicas e/ou particulares e ter experiência comprovada em docência.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do primeiro e segundo anos do ensino fundamental.

1.2 São diretrizes do Programa:

- I - Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;
- II - Promover a integração com a política educacional da rede de ensino;
- III - Integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;
- IV - Viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;
- V - Estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;
- VI - Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
- VII - Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;
- VIII - Estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;
- IX - Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas;
- X - Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de **01 (uma)** de vaga para assistente de alfabetização do Programa Mais Alfabetização, na forma da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do voluntariado). As atividades desenvolvidas pelos Assistentes serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza Trabalhista Previdenciária ou afim, no âmbito do Município de **Vila Boa - GO**, a ser distribuída na escola urbana Escola municipal Otacília Barreto Malheiros.



2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de assistente de alfabetização: Ser brasileiro (a); ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição; Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino; Estar quite com a Justiça Eleitoral; Ser pedagogo (a), ensino médio, ou estar cursando Pedagogia; Ter experiência comprovada em docência, no mínimo 6 meses.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para assistente de alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Vila Boa – GO, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO.

3.1 - O Ressarcimento será efetuado mediante apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas em cada turma, podendo o Assistente de Alfabetização, assumir até 08 (oito) turmas por escola, de acordo com sua disponibilidade e a necessidade da escola.

§ 1º - A natureza do ressarcimento das despesas realizadas pelo voluntário para a efetivação dos serviços voluntários não terá efeito de contraprestação.

Valor do Ressarcimento destinado ao Assistente de Alfabetização, para 05 horas semanais, por turma.		
Quantidade de turmas	Carga horária	Valor Mensal (R\$)
01	05 horas semanais por turma	150,00

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

4.1 Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador;

4.2. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as unidades escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 04, de 04 de janeiro de 2018.

4.3 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de unidades escolares, vulneráveis (10 horas) e não vulneráveis (período de 5 horas).

4.4 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

3.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;

3.3. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

3.4. Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;



3.5. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

3.6 O assistente de alfabetização do programa mais alfabetização não deve ser substituído do professor regente.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação de Vila Boa – GO, conforme o ANEXO IV, na **Rua Antônio Costa, 260, Centro, Vila Boa – GO, CEP 73825-000.**

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo III; - Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com apresentação dos originais para fins de conferência: I - Carteira de Identidade (frente e verso); II - CPF; III - Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral; IV - Comprovante de residência; V - Diploma (para candidatos graduados, com Nível Superior ou Ensino Médio; ou Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula quando se tratar de estudante universitário); VI – documento comprobatório de experiência docente. VII - Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais;

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo III.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida

6. DA SELEÇÃO

6.1. A Secretária Municipal da Educação juntamente com comissão e inscrição e avaliação e coordenador pedagógico da Secretaria de Educação coordenará todo o processo seletivo.

6.2. A seleção se dará em duas etapas classificatória e eliminatória, realizada por meio da análise de currículo e entrevista, cuja pontuação máxima será 13 (treze) pontos de acordo com o Anexo I deste Edital.

6.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.4. O resultado será organizado e publicado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Vila Boa – GO e no Portal da Prefeitura: www.vilaboa.go.gov.br, no Placard da Prefeitura e em todos os órgãos públicos por ordem de classificação.

6.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tenha a maior idade.



6.6. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

6.7. A classificação final deverá ser divulgada conforme o ANEXO IV, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Vila Boa - GO e no Portal e no Placard da Prefeitura www.vilaboa.go.gov.br e em todos os órgãos públicos.

7. DA LOTAÇÃO

7.1. A lotação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 deste Edital.

7.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

7.3. O candidato classificado, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de assistente de alfabetização, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

7.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A Secretaria Municipal de Educação de Vila Boa - GO e comissão e inscrição e avaliação aptos a esclarecerem dúvidas sobre o referido edital.

Vila Boa - GO, 11 de abril de 2018.

Eliabe Francisco Maciel
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº:123/2017



**ANEXO I
PRIMEIRA ETAPA**

QUADRO DE PONTUAÇÃO - DENOMINAÇÃO PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.	3 pontos.
Ensino Médio.	2 pontos.
Graduando em Pedagogia.	0,5 ponto por cada ano cursado (máximo de 2 pontos).
Experiência em docência por tempo de atuação mínima 6 meses.	2 pontos
TOTAL	9 pontos

SEGUNDA ETAPA

QUADRO DE PONTUAÇÃO - DENOMINAÇÃO PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Entrevista	4 pontos
TOTAL	4 pontos

* Somente participará da entrevista o candidato que atingir no mínimo 3 pontos.



ANEXO II

CURRÍCULO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Eu, _____,
RG: _____, CPF: _____ declaro
entregue o(s) documento(s) comprobatório(s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.		
Ensino Médio.		
Graduando em Pedagogia.		
Experiência em docência por tempo de atuação.		
Entrevista.		

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

Vila Boa – GO, ____ de _____ de 2018.



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

FILIAÇÃO: _____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____

CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ Nº: _____

BAIRRO _____ CIDADE _____

FONE: _____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

() SIM.

() NÃO.

ASSINATURA DO CANDIDATO:



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

1. NOME DO CANDIDATO: _____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

() SIM.

() NÃO.

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO



ANEXO IV

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
DATA	AÇÃO
De 17/04/2018 a 18/04/2018, das 8:00 às 17 horas.	Inscrições.
Em 20/04/2018	Publicação do resultado da 1º etapa eliminatória: Análise de documentação.
Em 23/04/2018 das 8:00 as 17:00 horas	Entrevistas - 2º etapa.
Em 25/04/2018	Publicação do resultado final.